



CONTRATO N° 016/2021

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 001/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009 /2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA-RS.

CONTRATADA: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO.

VALOR: R\$ 106.496,00.

QUANTIDADE TOTAL DE ALUNOS: 225 alunos.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2021, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA-RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na AV. PROFESSOR ZEFERINO, 991, na Cidade de SÃO JOÃO DA URTIGA- RS, inscrita no CNPJ sob o nº 90.483.082/0001-65, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, CEZAR OLÍMPIO ZANDONÁ, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade nº 3057333373 e inscrito no CPF sob nº 567.769.420-72, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a EDITORA APRENDE BRASIL LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 79.719.613/0001-33, Inscrição Estadual nº 1011473551, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Lucas Raduy Guimarães, portador da Carteira de Identidade nº 3.666.258-1 SSP-PR e inscrito no CPF nº 875.483.489-91, adiante simplesmente CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Fornecimento de Sistema de Ensino, devidamente autorizado pelo Processo de Inexigibilidade nº 001/2021 , que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

I - DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª – Este Contrato tem como objeto o fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil, do qual a CONTRATADA é detentora exclusiva, em todo território



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de **São João da Urtiga**

De mãos dadas com o povo!

nacional, dos direitos de publicação, comercialização e distribuição.

§ 1º Integram este instrumento os atos praticados no processo de contratação direta, em especial, o descritivo do Sistema de Ensino Aprende Brasil, a Proposta Comercial, os Pareceres Pedagógicos e Jurídicos e a Publicação da Ratificação da Inexigibilidade.

§ 2º Considerando a natureza do objeto deste Contrato e a necessidade de sua constante atualização, a CONTRATADA poderá alterar, aprimorando a forma conteúdo, os produtos disponibilizados, desde que não haja modificação substancial das suas especificações.



II - DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA 2^a – O regime de execução do presente Contrato será mediante o fornecimento de livros didáticos impressos, integrados à plataforma virtual de aprendizagem, com o correspondente assessoramento pedagógico aos docentes e equipes técnico-pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, bem como por meio da disponibilização de ferramentas de avaliação e acompanhamento da gestão educacional municipal.

§ 1º A CONTRATADA assessorará as escolas quanto à utilização adequada dos recursos pedagógicos e ferramentas que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil.

§ 2º A quantidade estimada de livros didáticos a serem entregues para os alunos no ano de 2021, por etapa de ensino e ano escolar, é a seguinte:

ETAPA DE ENSINO	ANO ESCOLAR	QUANTIDADE BIMESTRAL	QUANTIDADE ANUAL
Ensino Fundamental (Anos Iniciais)	1º Ano	28	112
	2º Ano	28	112
	3º Ano	28	112
	4º Ano	28	112
	5º Ano	28	112
Ensino Fundamental (Anos Finais)	6º Ano	22	88
	7º Ano	21	84
	8º Ano	21	84
	9º Ano	21	84
Letrix*		1	
TOTAL		226	900

* Material anual ** Material semestral.



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

III - DO FORNECIMENTO

CLÁUSULA 3^a - Em decorrência da estimativa prevista na cláusula anterior, a CONTRATANTE deverá confirmar a quantidade dos Livros Didáticos, por bimestre, semestre ou anualmente, observando, na hipótese de o pedido ser bimestral, os períodos de comercialização abaixo descritos:

BIMESTRE	PERÍODO DE COMERCIALIZAÇÃO
1º Bimestre	09/11/2020 a 19/03/2021
2º Bimestre	01/03/2021 a 07/05/2021
3º Bimestre	10/05/2021 a 23/07/2021
4º Bimestre	09/08/2021 a 08/10/2021

§ 1º Pedidos feitos fora do período de comercialização somente serão atendidos se a CONTRATADA tiver disponibilidade de estoque.

§ 2º No caso de haver transferências ou novas matrículas de alunos, esse número poderá ser aumentado ou diminuído, devendo as partes celebrar termo aditivo contratual para eventuais acréscimos e supressões, observado o previsto no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

§ 3º Na hipótese de aumento da quantidade de livros, prevista no §2º da Cláusula Segunda, a CONTRATANTE deverá emitir NOTA DE EMPENHO referente à despesa complementar, no exercício fiscal correspondente ao pedido de fornecimento.

§ 4º Os pedidos dos Livros Didáticos Integrados poderão ser feitos por e-mail, os quais devem ser anexados ao processo administrativo de contratação.

IV- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLÁUSULA 4^a - O fornecimento dos materiais deverá ocorrer em até 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, devidamente assinados, e, nos termos da cláusula terceira, bem como mediante aprovação expressa, pela CONTRATANTE, da capa e contra capa dos Livros Didáticos.

§ 1º As despesas de transporte e seguro de carga correrão por conta da CONTRATADA.

§ 2º Os materiais deverão ser entregues nas unidades escolares urbanas, indicadas pela CONTRATANTE.



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de **São João da Urtiga**

De mãos dadas com o povo!

§ 3º No caso de unidades escolares rurais, os materiais deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Educação do Município, que encaminhará às escolas rurais.



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

V – DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA 5^a - Ao receber itens que integram o objeto da contratação, a CONTRATANTE deverá conferi-los, firmando documento de recebimento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e entregando uma via formalmente à CONTRATADA.

§ 1º Se porventura houver irregularidades, a CONTRATANTE as acusará por escrito, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, e a CONTRATADA substituirá o material, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE.

§ 2º Caso a CONTRATANTE não entregue formalmente à CONTRATADA o documento referente ao recebimento, ou, ainda, não acuse irregularidades no fornecimento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os itens entregues serão considerados como recebidos.

VI- DO PREÇO

CLÁUSULA 6^a – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário, por volume dos Livros Didáticos, conforme tabela abaixo:

ETAPA DE ENSINO	ANO ESCOLAR	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL DA COLEÇÃO (R\$)
Ensino Fundamental (Anos Iniciais)	1º Ano	R\$ 114,40	R\$ 457,60
	2º Ano	R\$ 114,40	R\$ 457,60
	3º Ano	R\$ 114,40	R\$ 457,60
	4º Ano	R\$ 114,40	R\$ 457,60
	5º Ano	R\$ 114,40	R\$ 457,60
Ensino Fundamental (Anos Finais)	6º Ano	R\$ 124,80	R\$ 499,20
	7º Ano	R\$ 124,80	R\$ 499,20
	8º Ano	R\$ 124,80	R\$ 499,20
	9º Ano	R\$ 124,80	R\$ 499,20
Letrix		R\$ 127,75	

§ 1º O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ 106.496,00 (cento e seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais).



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

§ 2º Os pagamentos deverão ser efetuados pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da nota fiscal de faturamento relativa a cada pedido/entrega.

§ 3º O pagamento será feito em 8 (oito) vezes à partir de março de 2021, em parcelas de R\$ 13.312,00.

VII– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 7ª – As despesas decorrentes desta contratação serão efetuadas à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, estabelecidas para o exercício fiscal de 2021:

Unidade Vinculada	06	<i>Sec. de Educação e cultura</i>
Unidade Gestora	06.02	<i>Fundo municipal de educação e cultura</i>
Elemento de Despesa	2057	<i>Manutenção das atividades da sec. de educação</i>
Rubricas	339039	<i>Outros serviços terceiros pessoa jurídica</i>

VIII- DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 8ª – Além das obrigações assumidas no presente Contrato, caberá também à CONTRATADA:

(a) fornecer o objeto do presente Contrato, de acordo com a Proposta Comercial apresentada no procedimento de contratação direta, os quais, como todos os documentos apresentados, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição;

(b) manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de **São João da Urtiga**

De mãos dadas com o povo!

comprometer a manutenção do presente instrumento;

(c)

(d) fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da CONTRATANTE, informações adicionais que se fizerem necessárias acerca dos materiais didáticos, plataforma virtual de aprendizagem, cursos, atendimentos pedagógicos e ferramentas de avaliação e acompanhamento da gestão educacional;

(e)

(f) responsabilizar-se pela criação, elaboração, confecção, ilustração e impressão da capa e contracapa dos Livros Didáticos;

(g)

(h) apresentar análises dos dados, com resultados que possibilitem o acompanhamento da evolução dos indicadores educacionais analisados.

IX - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 9^a - Além das obrigações assumidas no presente Contrato, caberá também à CONTRATANTE:



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

(a) efetuar o pagamento correspondente ao objeto em conformidade com a Cláusula Sexta;

(b) atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, após a verificação de todos os itens objeto do ajuste, em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº 8.666/93, devendo disponibilizar à CONTRATADA uma via original, devidamente assinada, de cada termo de recebimento lavrado;

(c) responsabilizar-se pela seleção e escolha das imagens, textos, fotos, ilustrações, desenhos, *slogans* e criações, bem como pela regularização de seus créditos e direitos de autoria junto aos respectivos autores, para fins de criação, elaboração, confecção, ilustração e impressão das capas e contracapas, pela CONTRATADA.

X - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA 10 – Este Contrato é firmado para o ano letivo de 2021, com vigência de 28/01/2021 à 31/12/2021, sendo passível de prorrogação, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante faculta o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

XI - DO REAJUSTE

CLÁUSULA 11 - Os valores constantes deste Contrato serão reajustados pela variação do IPCA-E ocorrida no período ou, na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo.

Parágrafo Único – A periodicidade de reajuste do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir.

XII– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 12 – A CONTRATADA deverá disponibilizar um programa de assessoramento pedagógico de forma presencial e/ou a distância (remota), com a finalidade de potencializar o uso do Sistema de Ensino Aprende Brasil, visando garantir um melhor aproveitamento dos componentes que integram a solução, além de contemplar os campos de experiências e/ou componentes curriculares.

§ 1º Dos cursos e atendimentos ofertados:

SÍNTESE DOS CURSOS E ATENDIMENTOS	CARGA HORÁRIA TOTAL ANUAL
-----------------------------------	---------------------------



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de
São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

Implantação do Sistema de Ensino Aprende Brasil; Atendimentos Pedagógicos; Cursos de Metodologia nos Campos de Experiência e/ou Componentes Curriculares e Tecnologia Educacional.	60
--	----



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de **São João da Urtiga**

De mãos dadas com o povo!

§ 2º Será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE a seleção, liberação e controle de frequência dos profissionais de educação da Rede Municipal que participarão dos cursos/encontros ofertados pela CONTRATADA.

§ 3º Os cursos, encontros, palestras e/ou atendimentos serão agendados de comum acordo entre as partes, podendo a CONTRATANTE solicitar a alteração da modalidade/formato de atendimento, caso exista alguma incompatibilidade de agendamento ou necessidade específica.

§ 4º Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATADA poderá divulgar que a CONTRATANTE utiliza o Sistema de Ensino Aprende Brasil.

XIII- DA RESCISÃO

CLÁUSULA 13 – Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATANTE reconhece o direito da CONTRATADA de suspender a execução contratual em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, conforme previsão do inciso XIV do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

XIV- DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 14 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

(a) advertência;

(b) multa moratória de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre os valores dos produtos não entregues;

(c) suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;

(d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

§ 1º Na impontualidade do pagamento por parte da CONTRATANTE, o valor será atualizado pela variação do **IPCA-E** (na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo), e incidirá sobre o valor do débito a multa moratória de 2%



Prefeitura Municipal de
São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

(dois por cento), mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, da data do vencimento até o efetivo pagamento.



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de **São João da Urtiga**

De mãos dadas com o povo!

§ 2º Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual não abrangida nos parágrafos anteriores, fica estabelecida a multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, para a parte que infringir as cláusulas aqui prescritas, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes do inadimplemento.

XV- DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA 15 – A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões no objeto que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II, do mesmo artigo.

XVI - DO FORO

CLÁUSULA 16 – As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições deste Contrato e seus anexos, e elegem o Foro da sede da **CONTRATANTE**, para a solução de questões decorrentes deste instrumento.

XVII– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA 17 – O presente Termo de Contrato rege-se pela legislação brasileira, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado, a analogia, os costumes e os princípios gerais de Direito.

E, por assim terem justo e contratado, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas presenciais.

SÃO JOÃO DA URTIGA-RS , 28 de JANEIRO de 2021.

**CEZAR OLÍMPIO
ZANDONÁ**
Prefeito Municipal
**MUNICÍPIO DE SÃO
JOAO DA URTIGA-RS**
CONTRATANTE

Lucas Raduy Guimarães
Diretor Presidente
**EDITORIA APRENDE BRASIL
LTDA.**
CONTRATADA



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de **São João da Urtiga**

De mãos dadas com o povo!

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: